



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 042/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Prefeitura Municipal	
2.5 - Serviços Urbano Obras Públicas	
16 - Transporte	
91 - Transporte Urbano	
575 - Vias Urbanas	
206 - Manutenção das Vias Urbanas	
3.1.1.0 - Pessoal	<u>R\$ 8.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>R\$ 8.000,00</u>

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Prefeitura Municipal	
2.5 - Serviços Urbano Obras Públicas	
16 - Transporte	
91 - Transporte Urbano	
575 - Vias Urbanas	
206 - Manutenção das Vias Urbanas	
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>R\$ 4.000,00</u>

0.2 - Prefeitura Municipal	
2.7 - Encargos Gerais do Município	
03 - Administração e Planejamento	
07 - Administração	
025 - Edificações Públicas	
201 - Manutenção de Prédios Públicos	
3.1.1.0 - Pessoal	<u>R\$ 4.000,00</u>
	<u>R\$ 8.000,00</u>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 25 de Agosto de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:**